

## A Lei nº 11.892/2008 e a Criação do Instituto Federal de Alagoas

### Law nº 11.892/2008 and the Creation of the Federal Institute of Alagoas

Recebido: 04/07/2020 | Revisado:  
17/11/2020 | Aceito: 20/01/2021 |  
Publicado: 22/07/2021

**Geórgia Valéria Andrade Loureiro Nunes**  
ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-0568-271X>  
Instituto Federal de Alagoas - IFAL/Centro  
Universitário Tiradentes - Alagoas - Sotep  
E-mail: [georgiavalorianunes@gmail.com](mailto:georgiavalorianunes@gmail.com)

**Veronica Teixeira Marques**  
ORCID: <http://orcid.org/0000-0001-6831-504X>  
Centro Universitário Tiradentes - Alagoas -  
Sotep  
E-mail: [veronica\\_marques@al.unit.br](mailto:veronica_marques@al.unit.br)

**Daniela do Carmo Kabengele**  
ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-7267-0044>  
Centro Universitário Tiradentes - Alagoas -  
Sotep  
E-mail: [danieladecarmo@gmail.com](mailto:danieladecarmo@gmail.com)

**Pedro Simonard**  
ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-6262-2716>  
Centro Universitário Tiradentes - Alagoas -  
Sotep  
E-mail: [pedrosimonard@gmail.com](mailto:pedrosimonard@gmail.com)

**Fábio Francisco de Almeida Castilho**  
ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-3281-612X>  
Instituto Federal de Alagoas - IFAL  
E-mail: [fabiofacastilho@hotmail.com](mailto:fabiofacastilho@hotmail.com)

**Como citar:**  
NUNES, G. V. A. L.; MARQUES, V. T.;  
SIMONARD, PEDRO; CASTILHO, F. F. A.;  
A Lei n. 11.892/2008 e a Criação do  
Instituto Federal de Alagoas. **Revista  
Brasileira da Educação Profissional e  
Tecnológica**, [S.l.], v. 1, n. 20, p. 1-21,  
e10665, jul. 2021. ISSN 2447-1801.



This work is licensed under a [Creative Commons Attribution 4.0 Unported License](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/).

#### Resumo

Este trabalho busca compreender o processo de interiorização da Educação Profissional e Tecnológica, EPT, em Alagoas, com a Lei nº 11.892, que cria o Instituto Federal de Alagoas, IFAL. Utilizamos o método qualitativo exploratório, em que busca a proximidade da realidade do objeto estudado, com análise de documentos oficiais do Ministério da Educação e do IFAL, em especial o Plano de Desenvolvimento Institucional, PDI, para 2009 a 2013. Traçamos o histórico da EPT em Alagoas e, na sequência, analisamos o PDI, de forma a verificar como foi incorporado aos objetivos da lei de criação dos Institutos Federais e se previu a criação de novos *campi*. Concluímos que a expansão do IFAL pelo interior do estado foi uma política pública relevante, que levou o ensino profissionalizante e tecnológico para o interior do estado, incluindo municípios e comunidades que estavam a margem desse processo, muito embora, os critérios para escolha dos municípios que receberam novos *campi* não estejam claros nos documentos institucionais.

**Palavras-chave:** Educação Tecnológica e Profissional. Lei n. 11.892/2008. Institutos Federais.

#### Abstract

This work seeks to understand the process of internalization of Professional and Technological Education, EPT, in Alagoas, with Law No. 11,892, which creates the Federal Institute of Alagoas, IFAL. We used the exploratory qualitative method, in which we seek the proximity of the reality of the object studied, with analysis of official documents of the Ministry of Education and IFAL, especially the Institutional Development Plan, PDI, for 2009 to 2013. We traced the history of EPT in Alagoas and, then, analyzed the PDI, in order to verify how it was incorporated into the objectives of the law of creation of the Federal Institutes and the creation of new campuses was foreseen. We conclude that the expansion of IFAL throughout the state was a relevant public policy, which brought vocational and technological education to the interior of the state, including municipalities and communities that were on the sidelines of this process, although the criteria for choosing the municipalities that received new campuses are not clear in the institutional documents.

**Keywords:** Technological and Professional Education. Law n. 11,892/2008. Federal Institutes.

## 1 INTRODUÇÃO

A Lei n.º 11.892/2008 criou os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, cujo princípio é a promoção do desenvolvimento socioeconômico das regiões em que possuem *campi* e cujo objetivo é colaborar com o desenvolvimento local e regional por meio da oferta de cursos técnicos, tecnológicos e profissionalizantes. Fomentar o desenvolvimento local e regional, além de transferir tecnologia e inovação à sociedade é finalidade dos Institutos Federais, IF's, segundo a lei.

O escopo deste trabalho é entender como ocorreu a interiorização da Educação Profissional e Tecnológica, EPT, em Alagoas, por meio da expansão do Instituto Federal de Alagoas, IFAL, no período de 2010 a 2015, e como se buscou incluir locais historicamente postos à margem das políticas públicas voltadas para essa área do ensino. Utilizamos o método qualitativo exploratório a partir da análise de documentos de diferentes fontes. Primeiramente, perscrutamos os documentos oficiais do Ministério da Educação, MEC, que traçam as diretrizes para a implantação da EPT, em especial a Lei n.º 11.892/2008, que instituiu a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. Em segundo lugar, analisamos a documentação oficial do IFAL, em especial, o Plano de Desenvolvimento Institucional, PDI, com o fito de averiguar se a expansão traçada no PDI esteve de acordo com a legislação federal.

A expansão dos novos *campi* do Instituto pelo interior do estado compõe uma política pública de cunho educacional e, de acordo com Bacelar (2000), deve ter entre seus objetivos fundamentais a redução das desigualdades sociais.

Não pode deixar de ter, entre seus objetivos fundamentais, a questão da redução sistemática das desigualdades regionais que, no fundo, diz respeito ao enfrentamento das diferenças espaciais no que se refere aos níveis de vida das populações que residem em distintas partes do território nacional, e [...] às diferentes oportunidades de emprego produtivo, a partir do qual a força de trabalho regional tenha garantida a sua subsistência (BACELAR, 2000, p. 133).

Com efeito, as políticas públicas, apesar de gerarem impactos a curto prazo, são políticas a longo prazo: estabelecem uma ação intencional com a definição dos objetivos a serem alcançados. De acordo com Souza: “a formulação de políticas públicas constitui-se no estágio em que os governos democráticos traduzem seus propósitos e plataformas eleitorais em programas e ações que produzirão resultados ou mudanças no mundo real.” (SOUZA, 2006, p. 26).

Para se compreender o processo de interiorização do IFAL, primeiramente foi traçado o histórico da instituição. Assim, verificou-se como ocorreu sua formação, em 2008, considerando que representa a junção de duas escolas centenárias federais de Alagoas: a Escola Agrotécnica Federal de Satuba e o Centro Federal de Educação Tecnológica de Alagoas, CEFET/AL.

Ao traçar este perfil, procuramos discutir os objetivos e fundamentos da Lei nº 11.892/2008, dentre eles, o de promoção do desenvolvimento social e econômico das regiões de implantação dos novos *campi*. Nessa perspectiva, foi analisado o PDI do

IFAL para o quinquênio de 2009 a 2013, período de instalação de diversos novos *campi*, de forma a verificar como esse documento institucional incorporou as diretrizes da Lei nº 11.892/2008 ao fazer a interiorização da ETP no estado. Por último, consideramos a relevância da política pública que ampliou a oferta e levou o Ensino Profissionalizante e Tecnológico para municípios localizados no interior de Alagoas, que pode passar a atender a um público maior e mais heterogêneo. No entanto, assinalamos que os critérios para escolha desses municípios que receberam os novos *campi* não estão claros nos documentos institucionais.

## **2 A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA NA VIRADA PARA O SÉCULO XXI E CRIAÇÃO DOS INSTITUTOS FEDERAIS**

A Lei nº 11.892/2008 criou os Institutos Federais. Contudo, antes do estudo dessa norma, cabe algumas considerações sobre o cenário brasileiro da EPT na última década do século XX e primeira do século XXI.

Em 1996, foi promulgada a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, LDB, Lei nº 9394/1996, que incorporou a EPT como ensino específico, sem a necessidade de estar vinculado a etapas de escolaridade, destacando o caráter produtivo dessa modalidade de ensino.

Silva (2007) coloca que o projeto da nova LDB previa a ruptura “com a concepção produtivista e mercadológica da qualificação humana” (SILVA, 2007, p. 19) de forma a superar a dicotomia entre a formação humana e a formação para o mercado de trabalho. Entretanto, o que se verificou foi a LDB sendo aprovada com a nítida separação entre a formação humana e a formação profissional, postura ratificada pelo governo federal que claramente separou a formação geral da profissional, como podemos verificar por meio do Decreto nº 2.208/1997.

De acordo com Silva (2007), esse decreto, que foi o normalizador da EPT até 2004, efetivava a separação entre formação geral e a EPT e tinha como principal objetivo a formação voltada para o setor produtivo: capacitar jovens e adultos para o mercado de trabalho, negando a perspectiva integradora e atendendo as necessidades do capitalismo.

Em 2004, a edição do Decreto nº 5.156/2004 revogou o Decreto nº 2.208/1997, prevendo que os cursos deveriam ser organizados de modo a constituir itinerários formativos de forma a promover a economia e elevar a escolaridade dos trabalhadores. Além da forma de cursos concomitantes e subsequentes, esse normativo passou a prever a possibilidade de cursos integrados. Dessa maneira, aproximou-se mais do modelo do ensino integrado, previsto atualmente para os cursos técnicos profissionalizantes ofertados pelos IF's, em que, além da formação profissional, há também a propedêutica, que busca ser mais humana, cidadã, omnilateral (MOURA, 2013).

Com efeito, esse conjunto de mudanças legislativas impacta na criação dos IF's por meio da Lei nº 11.892/2008, que instituiu a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, RFECTP, englobando 38 Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia; a Universidade Federal do Paraná; os Centros Federais de Educação Tecnológica do Rio de Janeiro, CEFET/RJ, e de Minas Gerais,

CEFET/MG, e as Escolas Técnicas vinculadas às Universidades Federais (BRASIL, 2008).

A criação dos IF's alinha-se à política de expansão e interiorização da educação promovida no governo Lula (2003-2010), de expandir a rede federal de ensino para o interior do país, criando universidades e institutos em regiões até então não atendidas pelas políticas públicas educacionais de âmbito federal. Como exemplo, verifica-se que, até o ano de 2002, existiam no país 45 universidades federais e, no período de 2003 a 2010, foram criadas 14 novas universidades; outrossim, os 148 *campi* existentes até 2002 saltaram para 178 em 2010 (VIEIRA; NOGUEIRA, 2017).

No âmbito da EPT, verifica-se o mesmo processo de expansão e interiorização. De acordo com dados do MEC, no período de 2003 a 2010, a rede de escolas federais de EPT passou de 140 para 240. Segundo Costa [2017?], considerando dados do Tribunal de Contas da União, TCU (BRASIL, 2013), os IF's são estratégia política do governo para atender às demandas econômicas do mercado e oferecer à população mais carente o ensino tecnológico. A expansão e interiorização da RFECPT ocorreu em todo território nacional respeitando as especificidades regionais, conforme quadro abaixo:

**Quadro 1:** Demonstrativo de *campi* da Rede Federal de Ensino Profissionalizante por região para o período de 2003 a 2010

Região	Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul	Subtotal
<b>Pré-existentes</b>	13	49	11	39	28	140
<b>2003-2010</b>	18	68	21	66	41	214
<b>Total</b>	31	117	32	105	69	354

Fonte: Nunes (2017, p. 24).

De acordo com Otranto (2010), os IF's apresentam uma estrutura diferenciada, uma vez que foram criados pela junção ou transformação de antigas escolas profissionalizantes. Temos, com a edição da Lei n.º 11.892/2008, a modificação das escolas técnicas profissionalizantes, direcionadas à formação profissional e inserção dos estudantes no mercado de trabalho, em escolas que atuam nas áreas de ensino, pesquisa e extensão e que buscam a formação humana e crítica do cidadão, além da profissional.

Essa lei prevê que os institutos tenham como finalidade fomentar o desenvolvimento local e regional, além de transferir tecnologia e inovação para a sociedade pela oferta de EPT em todos os níveis e modalidades, fazendo a verticalização do ensino ao promover da educação básica à educação superior. Estabelece ainda que essas instituições desenvolvam programas de extensão e divulgação científica e tecnológica, realizem e estimulem a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico, de forma a promover o desenvolvimento e a transferência de tecnologias sociais (BRASIL, 2008).

Ao tratar da política educacional, Höfling (2001) considera que as ações governamentais devam ser universalizantes e, assim, possibilitar conquistas sociais a grupos e setores desfavorecidos, com o objetivo de reverter o desequilíbrio social existente. A política educacional, para a autora, possibilita a formação de cidadãos, principalmente em uma sociedade tão desigual como a brasileira, visando à “diminuição das desigualdades estruturais produzidas pelo desenvolvimento socioeconômico” (HÖFLING, 2001, p. 31). As políticas educacionais devem ser vistas como uma forma de política social emancipadora, tendo em vista o seu compromisso com o todo social.

A EPT deve ser compreendida como meio de promoção do Bem-Estar Social<sup>1</sup> uma vez que visa a garantir políticas sociais de inclusão e profissionalização por meio da educação básica e profissionalizante a todos. De acordo com Silva (2007), esta modalidade de educação não pode ser entendida “apenas como a possibilidade de preparar o trabalhador para executar tarefas instrumentais (adestramento e treinamento), mas sim, compreendida como uma oportunidade de contribuir com a emancipação do sujeito, ou seja, “ensinar o saber fazer e também o saber pensar” (SILVA, 2007, p. 2). Nesse sentido, Pacheco (2011) considera que o novo modelo que se impõe aos IF’s é uma educação comprometida com a emancipação do sujeito. Em suas palavras:

O que se propõe, então, não é uma ação educadora qualquer, mas uma educação vinculada a um Projeto Democrático, comprometido com a emancipação dos setores excluídos de nossa sociedade; uma educação que assimila e supera os princípios e conceitos da escola e incorpora aqueles gestados pela sociedade organizada (PACHECO, 2011, p. 10).

Dessa forma, os IF’s devem ter seus projetos direcionados não somente para a formação técnica profissionalizante, mas também para a formação emancipacionista dos estudantes. Devem, por isso, ter seus projetos de cursos elaborados de forma que possam atender às demandas locais e permitir a educação libertadora dos sujeitos.

A Lei n.º 11.892/2008 prevê que os IF’s podem e devem atuar em todos os níveis e modalidades da EPT. Na perspectiva político-pedagógica, isso implica conceber a organização verticalizada do ensino, “que permite ao corpo docente atuar em diferentes níveis, e aos discentes compartilhar os espaços de aprendizagem, que podem seguir a trajetória de formação desde o ensino médio à pós-graduação *stricto sensu*” (CARDOSO; REIS; NOGUEIRA, 2016, p. 3).

Com a edição da Lei n.º 11.892/2008, os IF’s passaram a ter que atuar não somente na área do ensino profissionalizante, mas também nos campos de pesquisa

---

<sup>1</sup> De acordo com Delgado (2001, p. 30-31) a instituição do Estado de Bem-Estar Social é afirmada após o final da Segunda Guerra Mundial, quando se buscava a autodefesa da sociedade por meio da proteção dos indivíduos e grupos atingidos pelo mercado capitalista. Nesse sentido, Arretche (1995, p. 7) coloca que o “surgimento de programas sociais é um desdobramento necessário de tendências mais gerais, postas em marcha pela industrialização”, em que o governo passa a garantir padrões mínimos de renda, saúde, habitação e educação para todos. Sendo assim, o Bem-Estar Social passa a ser compreendido como proteção concebida como um direito de cidadania.



e extensão, de forma a contribuir efetivamente com o desenvolvimento socioeconômico local e regional, uma vez que se entende “a pesquisa como princípio educativo e científico, nas ações de extensão como forma de diálogo permanente com a sociedade” (PACHECO, 2011, p. 27).<sup>2</sup>

Assim, ao passar a atuar nas áreas de pesquisa e extensão e fazer a verticalização do ensino, os Institutos Federais deixam de ser apenas escolas de formação profissionalizante e passam a assumir papel muito próximo ao das universidades.

### 3 DAS ESCOLAS TÉCNICAS AO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS

O IFAL foi criado pela Lei n.º 11.892/2008. Sua constituição ocorreu a partir da junção das duas escolas federais que existiam no estado até 2008, o Centro Federal de Educação Tecnológica de Alagoas, com *campi* em Maceió, Marechal Deodoro e Palmeira dos Índios, e pela Escola Agrotécnica Federal de Satuba.

Entretanto, antes de adentrarmos no processo de expansão dos *campi* do IFAL pelo interior alagoano, cabe tecer algumas considerações sobre as escolas que originaram esse Instituto.

O CEFET-AL teve início na primeira década do século XX, com a institucionalização da educação profissionalizante feita durante o governo de Nilo Peçanha. Assim, o Decreto n.º 7.566, de 23 de setembro de 1909, criou 19 Escolas de Aprendizes Artífices, subordinadas ao Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio, nas capitais de todos os estados brasileiros e na cidade de Campos de Goytacazes, no estado do Rio de Janeiro.

A decisão governamental de investir nas políticas públicas de estruturação de escolas técnicas na primeira década do século XX refletia a preocupação em oferecer instrução e qualificação profissional em um país que há pouco tempo livrara-se da escravidão. A criação destas escolas procurava qualificar mão de obra para as indústrias e tirar da ociosidade os filhos dos menos favorecidos como justifica texto legal:

O aumento constante da população das cidades exige que se facilite às classes proletárias os meios de vencer as dificuldades sempre crescentes da luta pela existência; [...] para isso se torna necessário não só habilitar os filhos dos desfavorecidos da fortuna com o indispensável preparo técnico e intelectual, como fazê-los adquirir hábitos de trabalho profícuo, que os afastará da ociosidade, escola do vício e do crime (BRASIL, 1909).

---

<sup>2</sup> O artigo 6º, incisos VII, VIII e IX da Lei n. 11.892/2008 coloca entre os objetivos dos IF's o desenvolvimento de programas de extensão e a realização de pesquisas a fim de promover o desenvolvimento socioeconômico da região do *campus* por meio da transferência de tecnologias sociais, notadamente as voltadas à preservação do meio ambiente (BRASIL, 2008).

Cunha (1977) aponta que a criação dessas escolas não ocorreu exclusivamente em decorrência da necessidade de mão de obra qualificada, considerando o caráter incipiente do desenvolvimento industrial naquele período. Salienta o autor que as indústrias concentravam-se principalmente na região Sudeste, em especial em São Paulo. Isso significa que foram criadas escolas em estados onde praticamente não existiam indústrias. De acordo com Cunha (1977), a localização das escolas nas capitais obedeceu antes a critérios políticos e à preocupação do Estado em oferecer alguma alternativa de inserção no mercado de trabalho aos jovens oriundos das camadas mais pobres da população do que de fato à profissionalização da mão de obra. Em suma, a lei de 1909 traz no seu bojo preocupações com a ordem social e em dar ocupação para parcelas menos favorecidas da população, confiamos que essa preocupação foi mais determinante do que a necessidade de formar e educar a população carente. Assinalamos ainda que a Lei reflete políticas educacionais que vinham da segunda metade do século XIX, voltadas para a instrução dos ex-escravos e seus descendentes (CASTILHO, 2020).

Por esta senda, de acordo com Oliveira (2004), no limiar do século XX, a escola passa a ser pensada com uma funcionalidade social. Era preciso “acertar as contas com a tradição ilustre da escola moderna e da sua cultura” (OLIVEIRA, 2004, p. 18), a escola deveria se tornar mais ágil e adaptada às necessidades produtivas e técnicas da sociedade industrial, colocando-se em sintonia com a cultura crítica da contemporaneidade e com os processos de modernização em voga. Nesse processo, a escola foi transformada, cada vez mais, em uma instituição central da vida social, passando a ser mecanismo de regulação social.

Em 1937, por meio da Lei Federal n.º 378, de 13 de janeiro, as Escolas de Aprendizes e Artífices foram transformadas em Liceus Profissionais. Nesse mesmo ano, a Constituição Brasileira dedica um artigo exclusivamente ao ensino profissional que, assim como no Decreto n.º 7.566 de 1909, continuou a compreender esta modalidade de ensino como uma política pública direcionada aos setores menos favorecidos:

Art. 129 [...] O ensino pré-vocacional profissional destinado às classes menos favorecidas é em matéria de educação o primeiro dever de Estado. Cumpre-lhe dar execução a esse dever, fundando institutos de ensino profissional e subsidiando-os de iniciativa dos Estados, dos Municípios e dos indivíduos ou associações particulares e profissionais. É dever das indústrias e dos sindicatos econômicos criar, na esfera da sua especialidade, escola de aprendizes, destinadas aos filhos de seus operários ou de associados. A lei regulará o cumprimento desse dever e os poderes que caberão ao Estado, sobre essas escolas, bem como os auxílios, facilidades e subsídios a lhes serem concedidos pelo Poder Público (BRASIL, 1937).

O ensino profissional, a partir do Decreto n.º 4.127, de 25 de fevereiro de 1942, passou a ser equivalente ao secundário. Essa mudança possibilitou que os alunos formados nos cursos técnicos fossem autorizados a prosseguir os estudos no ensino superior, desde que em área equivalente à da sua formação técnica. Esse

decreto ainda transformou as Escolas de Aprendizes e Artífices em Escolas Industriais e Técnicas (BRASIL, 1942).

No ano de 1959, as Escolas Industriais e Técnicas passaram a gozar do *status* de autarquia e da denominação de Escolas Técnicas Federais, por meio da Lei Federal n.º 3.552, de 16 de fevereiro de 1959, regulamentada pelo Decreto n.º 47.038, de 16 de novembro do mesmo ano (BRASIL, 1959). Dessa forma, as instituições passaram a ter autonomia didática e de gestão.

Feitosa (2013) enfatiza que este decreto também evidenciava o direcionamento das políticas públicas em estreitar os laços entre a educação, o trabalho e a indústria. A intencionalidade governamental em qualificar a mão de obra fica nítida quando consideramos que os anos 1950, principalmente a partir da sua segunda metade, foram marcados pelo avanço no processo de industrialização do país (CAPUTO; MELO, 2009).

Em 1994, a Lei n.º 8.948, de 8 de dezembro, propôs-se a transformar, gradativamente, as Escolas Técnicas Federais e as Escolas Agrotécnicas Federais em Centros Federais de Educação Tecnológica, CEFETs. Esta mudança ocorreu por meio de decretos específicos para cada instituição e seguindo parâmetros estabelecidos pelo MEC. Estes parâmetros consideraram as instalações físicas, os laboratórios, as condições técnico-pedagógicas e os recursos humanos necessários para o funcionamento de cada centro.

Considerando que o MEC estabeleceu critérios para que as Escolas Técnicas Federais pudessem se transformar-se em CEFETs, a Escola Técnica Federal de Alagoas, ETFAL, só veio a se transformar em Centro Federal de Educação Tecnológica, em 22 de março 1999 (BRASIL, 1999), quando de fato conseguiu atingir todos os critérios estabelecidos. Na transformação do ETFAL em CEFET-AL, a instituição já havia expandido suas unidades para o interior alagoano e instalado duas unidades descentralizadas, uma em Palmeira dos Índios, em 1993, e outra em Marechal Deodoro, em 1995.

Quanto à Escola Agrotécnica de Satuba, essa escola foi destinada ao ensino de técnicas voltadas para a agricultura, em especial, para as atividades relacionadas às usinas canavieiras e à cultura da cana-de-açúcar. Sua fundação ocorreu em 1905. Inicialmente, essa escola recebeu a alcunha de Aprendizado Agrícola de Satuba e funcionava no estabelecimento da Sociedade de Agricultura Alagoana (COSTA; MARQUES; SILVA, 2011).

Durante o período de 1907 a 1910, a escola ficou sob a administração do governo estadual. No entanto, devido a dificuldades para manter o custeio da instituição, o governo alagoano transferiu a responsabilidade para o governo federal, pelo Decreto n.º 8.940, de 30 de agosto de 1911. Cria-se, desta maneira, o aprendizado agrícola em Alagoas, no modelo da instrução técnica relativa à agricultura e às indústrias correlatas, alterando várias disposições do regulamento do Decreto n.º 8.319, de 20 de outubro de 1910, e recebendo a alcunha de Patronato Agrícola de Alagoas.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o acordo celebrado no Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio, em 22 de agosto corrente [1910], entre o Governo Federal e o Governo do Estado de Alagoas, para transferência, a título gratuito, por parte deste, dos terrenos e instalações da Estação Agrônômica e Posto Zootécnico, estabelecidos em Satuba, município de Santa Luzia



do Norte, resolve fundar um Aprendizado Agrícola nos referidos estabelecimentos, de conformidade com o Decreto n.º 8.319, de 20 de outubro de 1910 (BRASIL, 1911).

Em 1934, o Patronato Agrícola de Alagoas passa por transformações na sua denominação e nas formas de modalidade do ensino ofertado. Nesse ano, é transformado em Aprendizado Agrícola de Alagoas e, em 1939, vem a chamar-se Aprendizado Agrícola Floriano Peixoto. Em 1943, passa a ofertar três níveis de cursos: o curso básico, o curso rural e o curso de adaptação. Em 1957, quando passa a denominar-se Escola Agrotécnica Floriano Peixoto, inicia a oferta do curso Técnico de Agricultura.

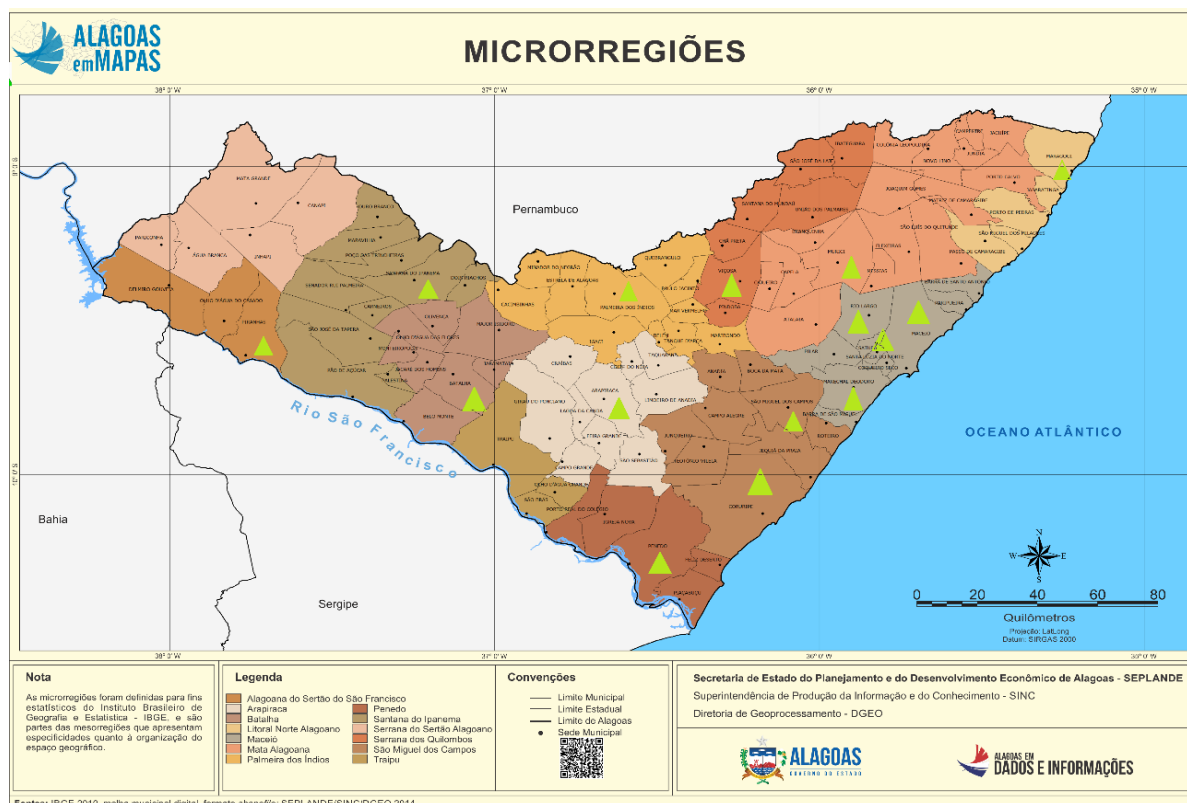
O Decreto n.º 83.937 de 1979, alterou mais uma vez o nome dessa escola para Escola Agrotécnica Federal de Satuba. Essa mudança uniformizou o modelo e o nome de todas as escolas deste tipo no país. Em 1993, esta escola passa ser considerada Autarquia Federal.

Após essa breve contextualização histórica, percebe-se que a educação profissional implantada no Brasil foi marcada pela divisão social e técnica do trabalho, com claro direcionamento das políticas públicas educacionais para delimitar os que iriam desempenhar funções técnicas e intelectuais. Assim, as escolas técnicas foram implantadas de forma que atendessem ao setor produtivo, formando mão de obra técnica para trabalhos industriais.

De acordo com Kuenzer (1991), há claramente uma dualidade estrutural em que se prepara diferentemente os homens para que atuem em posições hierárquica e tecnicamente diferenciadas no sistema produtivo, deve-se admitir como decorrência natural deste princípio a constituição de sistemas de educação marcados pela dualidade estrutural (KUENZER, 1991, p. 6).

Com a expansão promovida a partir da Lei n.º 11.822/2008, o IFAL conseguiu instalar, gradativamente, novos *campi* pelo interior do estado. Atualmente, o instituto conta com 16 *campi* localizados nas cidades de Arapiraca; Batalha; Coruripe; Maceió, com dois *campi*: um localizado no Centro e outro no bairro Benedito Bentes; Maragogi; Marechal Deodoro; Murici; Palmeira dos Índios; Penedo; Piranhas; Rio Largo; Santana do Ipanema; São Miguel dos Campos; Satuba e Viçosa. São ofertados pelo Instituto cursos técnicos integrados ao Ensino Médio, cursos técnicos subsequentes, cursos de graduação, cursos de pós-graduação *latu sensu* e cursos de pós-graduação *stritu sensu*.

**Mapa 1:** Mapa do estado de Alagoas de acordo com as suas microrregiões e localização dos *campi* do IFAL



Fonte: Malha municipal digital, formato shapefile (ALAGOAS, 2016).

Presentemente, verifica-se que o IFAL atua verticalmente no ensino, ofertando desde a educação básica até a superior, atuando em distintas áreas do conhecimento e atingindo diversas regiões do estado alagoano. Além de ofertar os cursos na modalidade presencial, ainda oferta cursos na modalidade a distância, o que possibilita atingir municípios que não têm *campus* do Instituto.

#### 4 A LEI FEDERAL N.º 11.892/2008 E O PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO RECÉM-CRIADO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS: A EXPANSÃO EM PAUTA

Para atender à Lei Federal n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008, foi necessária a definição de uma identidade para o IFAL. Dessa forma, elaborou-se o primeiro Plano de Desenvolvimento Institucional, que abarcou o quinquênio de 2009 a 2013, estabelecendo as diretrizes para expansão do Instituto bem como missão, visão e valores institucionais.

A lei que criou os IF's instituiu que a formação cidadã e a emancipação do sujeito estão entre seus objetivos. O PDI 2009-2013 do IFAL reconhece como necessária a superação das desigualdades sociais, tendo como objetivo a promoção do desenvolvimento e o resgate da capacidade dos sujeitos (PDI 2009-2013). Nesse sentido, o PDI 2009-2013 do IFAL coloca que:

A função precípua da Educação, no contexto do século XXI, é, sobretudo, aliada às demais práticas sociais, resgatar o conceito formativo presente em todos os domínios da atividade humana, propiciando o alargamento dos horizontes dos indivíduos, ultrapassando as dimensões do mundo do trabalho, preparando-os para a totalidade da vida, requisitos sem os quais a perspectiva de inserção social fica comprometida (IFAL, 2009, p. 31).

Como forma de alcançar esses objetivos, o IFAL propõe metodologicamente a formação integral de seus estudantes, buscando capacitá-los para o mundo do trabalho e para a totalidade da vida social. O PDI 2009-2013 coloca como missão “a formação histórico-crítica do indivíduo, instrumentalizando-o para compreender as relações sociais em que vive e para participar delas enquanto sujeito, nas dimensões política e produtiva” (IFAL, 2009, p. 63). Nas palavras de Kuenzer (2001), seria “disponibilizar aos jovens que vivem do trabalho a nova síntese entre o geral e o particular, entre o lógico e o histórico, entre a teoria e a prática, entre o conhecimento, o trabalho e a cultura” (KUENZER, 2001, p. 43-44), proporcionando-lhes uma formação integral, entendida como a participação social e a qualificação para o trabalho, ambas necessárias para as condições gerais da existência humana.

O PDI 2009-2013 estipulou que a expansão dos *campi* do IFAL deveria iniciar-se no 1º semestre de 2010. Dessa forma, foi prevista a implantação de um novo *campus* na cidade de Arapiraca para o 1º semestre de 2010, uma extensão na cidade de Murici e a previsão de implantação, no 2º semestre daquele ano, de *campi* nas cidades de São Miguel dos Campos, Penedo e Piranhas (IFAL, 2009, p. 11). Em relação aos locais de instalação das novas unidades do Instituto, este PDI apenas menciona que se deram em decorrência das consultas às comunidades que seriam envolvidas, sem especificar o processo como isso ocorreu:

O quadro de expansão, aqui apresentado, resultou das diversas consultas às comunidades nos diversos *campi*, bem como, à sociedade da qual essas unidades emergem e carecem de revisão técnica, particularmente a expansão da oferta do ensino aqui apresentada (IFAL, 2009, p. 68).

Após a definição das cidades que receberiam os novos *campi*, sem qualquer justificativa para a escolha, são apresentados os cursos a serem ofertados nestas unidades. O PDI 2009-2013 mais uma vez ressalta que essa escolha se deu em decorrência de consulta à comunidade, mas sem especificar como foi feito este processo de consulta (IFAL, 2009, p. 68). No quadro abaixo, extraído do PDI 2009-2013, podemos verificar a relação de cursos a serem criados; a regularidade de oferta, no caso anual, e a previsão para o início das atividades desses cursos.

**Quadro 2:** Relação dos cursos para os novos *campi* do IFAL

Previsão de novos cursos para o IF-AL (Consulta à Comunidade/Decisão Técnica)						
Extensão <i>Campi</i>		Turmas ofertadas por ano				
Cursos	Local	2009	2010	2011	2012	2013
<b>Construção Civil</b>	Arapiraca					1
<b>Informática</b>	Arapiraca					1
<b>Eletrônica</b>	Arapiraca					1
<b>Agroindústria</b>	Maragogi					1
<b>Hotelaria</b>	Maragogi					1
<b>Turismo</b>	Maragogi					1
<b>Agroindústria ou Alimentos ou Biocombustíveis*</b>	Murici					1
<b>Açúcar e Alcool</b>	Penedo					1
<b>Controle Ambiental</b>	Penedo					1
<b>Eletromecânica</b>	Penedo					1
<b>Agroecologia</b>	Piranhas					1
<b>Agroindústria</b>	Piranhas					1
<b>Eletromecânica</b>	Piranhas					1
<b>Açúcar e Alcool</b>	São Miguel dos Campos					1
<b>*A definir</b>						

Fonte: IFAL (2009, p. 73).

Apesar do início efetivo dos novos cursos e *campi* estar previsto para 2011, verificou-se que houve uma antecipação e que tiveram início no segundo semestre de 2010. Além disso, foi criada mais uma unidade, que não estava prevista no PDI 2009-2013, na cidade de Santana do Ipanema, que também teve o início de suas atividades nesse mesmo ano. Vale destacar que a antecipação das atividades nos novos *campi* coincide com a proximidade das eleições presidenciais de 2010 e mudanças no cenário político nacional poderiam acarretar modificações nas políticas públicas educacionais promovidas durante aquele governo.

Verificamos que, além da mudança referente ao início das atividades nas novas unidades, de 2011 para 2010, houve também alterações referentes aos cursos que estavam previstos para serem ofertados no PDI 2009-2013 para os que de fato foram implantados, conforme apresentado no quadro a seguir.

**Quadro 4:** Cursos previstos no PDI 2009-2013 do IFAL para serem implantados nos novos *campi* e cursos implantados nestes *campi* em 2010

Local	Cursos Previstos no PDI 2009-2013	Cursos Implantados em 2010
<b>Arapiraca</b>	Construção Civil	-
	Informática	Informática
	Eletrônica	Eletrônica
<b>Maragogi</b>	Agroindústria	-
	Hotelaria	-
	Turismo	-
	-	Agroecologia
	-	Hospedagem
<b>Murici</b>	Agroindústria ou Alimentos ou B combustíveis	Agroindústria
		Agroecologia
<b>Penedo</b>	Açúcar e Álcool	Açúcar e Álcool
	Controle Ambiental	-
	Eletromecânica	-
	-	Meio Ambiente
<b>Piranhas</b>	Agroecologia	Agroecologia
	Agroindústria	Agroindústria
	Eletromecânica	-
<b>São Miguel dos Campos</b>	Açúcar e Álcool	-
	-	Segurança do Trabalho

Fonte: Nunes (2017, p. 37).

Parte dos cursos que estavam previstos no PDI 2009-2013 não foram implantados. Era prevista a criação de 14 cursos distribuídos nos novos *campi*.

No entanto, dos 14 cursos previstos, somente seis de fato foram implantados. Esse fato merece atenção, uma vez que o próprio documento do PDI 2009-2013 enfatiza a definição dos novos cursos ter ocorrido em decorrência da “consulta à comunidade” envolvida e decisão técnica (IFAL, 2009, p. 68). Dessa forma, cabe a reflexão sobre o motivo que fez com que mesmo a comunidade tendo sido consultada sobre os cursos que seriam mais necessários para a sua região e tendo havido um aval técnico, como salienta o PDI 2009-2013, foram implantados, na prática, cursos diferentes dos que estavam previstos no documento. Embora alguns cursos implantados tenham afinidade com os que estavam previstos, em outros casos, os novos cursos em nada se assemelham com a indicação da comunidade. Esse fato deve ser analisado sob a ótica de que os IF’s devem considerar as potencialidades regionais para o desenvolvimento de suas atividades e oferta de seus cursos. Para isso, os cursos a serem ofertados nos novos *campi* devem ser definidos por meio de audiência pública, de forma que atendam às necessidades socioeconômicas do local



em que foram instalados. Deve-se observar ainda que a decisão técnica presente no PDI 2009-2013 foi desconsiderada em alguns casos.

Com a instalação de novos *campi*, temos a definição da estrutura multicampi do IFAL e a clara definição do território de abrangência, ratificando o compromisso de intervenção nas regiões de instalação, possibilitando e identificando problemas e criando soluções técnicas e tecnológicas para o desenvolvimento sustentável com inclusão social. Reafirma-se o “compromisso de intervenção em suas respectivas regiões, identificando problemas e criando soluções técnicas e tecnológicas para o desenvolvimento sustentável com inclusão social” (PACHECO, 2011, p. 21).

No quadro 5, encontram-se as cidades e microrregiões que em 2010 tiveram implantados *campus* do IFAL, compondo a sua estrutura multicampi. Verifica-se que foram contempladas sete das treze microrregiões do estado alagoano. Deve-se considerar que das treze microrregiões do estado de Alagoas, duas já tinham *campi* do IFAL em 2010: as microrregiões de Maceió, com os *campi* de Maceió, Marechal Deodoro e Satuba, e de Palmeira dos Índios, com *campus* em Palmeira dos Índios. Dessa forma, o IFAL em 2010 atingiu nove microrregiões do estado alagoano.

**Quadro 5:** Municípios com as respectivas microrregiões que receberam *campus* do IFAL em 2010

Município com <i>campus</i>	Microrregião
<b>Arapiraca</b>	Arapiraca
<b>Maragogi</b>	Litoral Norte Alagoano
<b>Murici</b>	Mata Alagoana
<b>Penedo</b>	Penedo
<b>Piranhas</b>	Alagoana do Sertão do São Francisco
<b>Santana do Ipanema</b>	Santana do Ipanema
<b>São Miguel dos Campos</b>	São Miguel dos Campos

Fonte: Página oficial do IFAL<sup>3</sup>. Elaboração do autor.

Com a interiorização dos *campi*, o IFAL conseguiu atingir um dos objetivos da Lei n.º 11.892/2008, que é expandir o ensino profissional e tecnológico para regiões que antes não eram contempladas com políticas públicas desse tipo, contribuindo para seu desenvolvimento e inclusão social.

Ao incluir regiões até então às margens das políticas públicas federais direcionadas para o ensino profissional e tecnológico, o IFAL proporciona à comunidade usufruir dos seus serviços por meio da frequência aos cursos ministrados nas várias unidades nelas localizadas e a transferência de conhecimento e tecnologia para a população local por meio das atividades de ensino, pesquisa e extensão. A transferência de conhecimento e tecnologia para comunidade permite que essa desenvolva novas práticas que melhorem o desempenho de suas atividades socioeconômicas, embora não tenha obedecido à consulta feita à comunidade.

<sup>3</sup> Disponível: <<http://www2.ifal.edu.br>>. Acesso em 20 jun. 2020.

## 5 A IMPLANTAÇÃO DOS NOVOS *CAMPI* DO IFAL NO INTERIOR ALAGOANO NO ANO DE 2010

O processo de interiorização no IFAL, instituição recém-criada pela Lei n.º 11.892/2008, foi incorporado ao seu primeiro PDI para o quinquênio de 2009 a 2013. Esse documento previu a interiorização da instituição bem como a criação de novos cursos técnicos, de graduação e pós-graduação nas unidades já existentes, Maceió, Marechal Deodoro e Palmeira dos Índios.

Foi realizada consulta às comunidades dos locais onde foram instalados os novos *campi* para identificar e promover as potencialidades de desenvolvimento regional e definir os novos cursos, considerando suas necessidades locais e regionais. Entretanto, não foi possível localizar junto ao IFAL as atas destas audiências ou quaisquer outros documentos que comprovassem sua realização (IFAL, 2009, p. 68).

Em relação à definição da localização dos novos *campi*, o PDI 2009-2013 é omissivo, não apresentando argumentos que justificassem a escolha das cidades para a implantação. Por que o acanhado município de Piranhas, com população de 23 mil habitantes, foi escolhido em detrimento de Delmiro Gouveia, com 52 mil habitantes; ou Murici, com 26 mil habitantes, no lugar de União dos Palmares, com 62 mil habitantes (IBGE, 2010)? Essas escolhas pelos municípios podem ter prejudicado alunos e os forçado a percorrer grandes distâncias para estudar no IFAL. Podemos verificar isso com base nos dados dos estudantes do *campus* Murici para o período de 2010 a 2015, em que se constata que 44,9% do alunado são da cidade de União dos Palmares, conforme pode ser observado no quadro a seguir:

**Quadro 4:** Quantitativo de alunos ingressantes por município e ano para o período de 2010 a 2015

Município	2010	2011	2012	2013	2014	2015	Total
<b>Branquinha</b>	4	8	2	2	3	7	26
<b>Maceió</b>	3	2	0	0	0	1	6
<b>Messias</b>	0	0	7	3	0	6	6
<b>Murici</b>	58	63	49	20	52	33	275
<b>Rio Largo</b>	0	0	1	1	1	0	3
<b>Santana do Mundaú</b>	1	1	4	1	4	1	12
<b>São José da Laje</b>	37	20	9	1	3	4	74
<b>União dos Palmares</b>	30	48	96	40	67	80	361
Total	133	142	168	68	140	152	803

Fonte: Nunes (2017, p. 63).

Nascimento e Helal (2015), ao estudarem a implantação do *campus* do litoral norte da Universidade Federal da Paraíba-UFPB, verificaram que a definição do local perpassa por questões políticas. Os autores afirmam que o processo de implementação deste *campus* sofreu influência política, principalmente na escolha da cidade que o receberia, uma vez que ele estava previsto para ser implantado no município de Mamanguape. Para atender a interesses de políticos locais, foram criadas duas unidades, uma na cidade de Rio Tinto e outra em Mamanguape

(NASCIMENTO; HELAL, 2015). Podemos considerar esta averiguação de influência política, feita pelos autores, para a criação de um novo *campus* da UFPB como plausível também de ser aplicada para a escolha das cidades que receberiam os novos *campi* criados pelo IFAL. Confiamos que a influência política na escolha dos municípios que receberiam os novos *campi* do IFAL pode ter sido um fator preponderante no processo decisório.

Colabora para afirmar esta ideia de influência política na escolha dos municípios considerarmos que, para a instalação dos novos *campi*, foi necessário que o IFAL estabelecesse parceria com os governos municipais e estadual, fato que pode ser observado, uma vez que, em seis dos sete municípios que, em 2010, receberam unidades do Instituto, foram as prefeituras que cederam o terreno para a construção do *campus* definitivo. Além disso, durante o processo de edificação do *campus* definitivo, os governos municipais ou estaduais cederam espaço físico, quase sempre escolas municipais e estaduais, para que as atividades do IFAL tivessem início. Somente em dois municípios, Arapiraca e Santana do Ipanema, o IFAL teve que arcar com a locação de imóveis para servirem de *campus* provisório durante a edificação do espaço definitivo a ser construído em terreno cedido pelo governo municipal.

É importante observar que o local de construção do *campus* definitivo do IFAL na cidade de Piranhas não foi cedido pelo governo municipal, como ocorreu nos demais municípios. Nessa cidade, o local para funcionamento do *campus* foi cedido pela Companhia Hidrelétrica do São Francisco, CHESF, inclusive já contando com parte da infraestrutura construída, visto que, no espaço doado, funcionou o antigo Clube Atalaia.

**Quadro 7:** *Campi* provisórios e definitivos, por município

Município	<i>Campus</i> provisório	Tipo de rede	<i>Campus</i> definitivo	<i>Campus</i> definitivo – terreno cedido pela prefeitura, estado ou governo federal	Data do início das atividades no <i>campus</i> definitivo
<b>Arapiraca</b>	UNOPAR	Particular	Não	Sim	-
<b>Maragogi</b>	Fundação Costa dos Corais – FUNDEC	Municipal	Sim	Sim	17/02/2017
<b>Murici</b>	Escola Municipal Astolfo Lopes	Municipal	Sim	Sim	20/01/2016
<b>Penedo</b>	Escola Estadual Ernani Mero	Estadual	Sim	Sim	Segundo semestre de 2011
	Escola Municipal Lar de Nazaré	Municipal			

<b>Piranhas</b>	Escola Estadual Xingó I	Estadual	Sim	Sim	Abril de 2011
<b>Santana do Ipanema</b>	Prédio Alugado	Particular	Não	Sim	-
<b>São Miguel dos Campos</b>	Escola Municipal Mário Soares Palmeira.	Municipal	Não	Sim	-

Fonte: Dados elaborados a partir de informações coletadas junto à Procuradoria Institucional do IFAL (2020).

A inexistência de documentos que elucidem essas questões de decisão do local de instalação dos novos *campi* do Ifal deixam margens para questionamentos das escolhas feitas. Um projeto que leve em conta a história oral e possa entrevistar pessoas que vivenciaram o processo poderia ajudar a lançar luz sobre a questão, objetivo que vai além do escopo desse artigo.

Por fim, podemos definir o processo de expansão de novos *campi* do IFAL para o interior do estado de Alagoas como o processo de interiorização da EPT no estado. Com esta interiorização, verifica-se o favorecimento do acesso a uma instituição pública de qualidade, que tem como tripé de atuação o ensino, a pesquisa e a extensão. Dessa forma, mesmo a escolha das cidades para a implantação dos novos *campi* tendo sofrido interferências políticas, não priorizando condições técnicas para melhor atender às comunidades locais, leva-se ainda a essas regiões interioranas acesso à educação de qualidade com a intenção de promover a inclusão social.

Assim, cumpriu-se o objetivo de promover o desenvolvimento social e econômico daquelas regiões que receberam uma unidade de ensino do IFAL com a transferência para a comunidade de novos conhecimentos e tecnologias pertinentes ao seu dia a dia e atender as demandas locais.

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O IFAL foi criado a partir da junção de duas escolas técnicas federais que existiam no estado de Alagoas até 2008, Escola Técnica de Satuba e CEFET-AL. Ambas as escolas têm sua fundação ainda na primeira década do século XX, com os objetivos de qualificar a mão de obra para o mercado de trabalho e promover o regramento social, pois visava retirar da ociosidade os filhos dos menos favorecidos. (BRASIL, 1909).

Por sua vez, os IF's, criados pela Lei n.º 11.892/2008, têm por principal objetivo promover o desenvolvimento socioeconômico das regiões onde estão instalados por meio da transferência de conhecimentos e tecnologias para a população, mas sem abandonar a função de qualificar a mão de obra para o mercado de trabalho. Desta forma, verifica-se que tanto as escolas técnicas criadas no início do século passado como os IF's buscam qualificar a mão de obra para atuar no mercado de trabalho, embora a nova legislação tenha estabelecido que esta

instituição também deva tentar promover o ensino integral, a formação omnilateral e a emancipação dos sujeitos. Portanto, observa-se claro avanço na missão dessas instituições, que, ao longo do tempo deixaram de voltar-se apenas para o mercado e o regramento social, para incorporar em seus objetivos o ensino integral e a omnilateralidade.

A partir da criação do IFAL pela Lei n.º 11.892/2008 ocorre o planejamento da expansão e interiorização desta instituição pelo estado de Alagoas com o objetivo de levar EPT para regiões que ainda não tinha instituições desse tipo. Assim, verifica-se para o período desse trabalho, 2010 a 2015, a criação de sete novos *campi* no interior alagoano. Dessa forma, o IFAL cumpriu os desígnios da Lei e conseguiu expandir seus *campi*, atingindo novos municípios e pessoas, podendo ofertar ensino de qualidade para um público maior e mais heterogêneo.

Não foi possível analisar a partir de documentos do próprio IFAL o processo de definição pela escolha dos municípios que receberiam *campi*, pois o Instituto não tem quaisquer registros de como isso ocorreu. No entanto, confiamos que pesquisas futuras, que utilizem da história oral como metodologia de pesquisa, possam esclarecer alguns pontos levantados ao longo desse texto.

Por fim, temos que a interiorização do IFAL pelo estado alagoano leva a essas regiões EPT que permitem a comunidade desenvolver melhores condições sociais, culturais e econômicas.

## REFERÊNCIAS

ALAGOAS. Secretaria do Planejamento, Gestão e Patrimônio. **Alagoas em Mapas, ano 2016**. Disponível em: <http://dados.al.gov.br/dataset/a6504404-4b0a-47c4-a907-ae5645105ccd/resource/f5fd8a6c-1fdc-444a-b824-965cde2aaefa/download/almapas2016.pdf>. Acesso em: 28 jun. 2020.

ARRETCHE, M. T. S. Emergência e desenvolvimento do Welfare State: teorias explicativas. **BIB**, Rio de Janeiro, n.º 39, p. 3-40, 1995. Disponível em [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_nlinks&ref=000167&pid=S0103-7331200800040000400007&lng=en](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_nlinks&ref=000167&pid=S0103-7331200800040000400007&lng=en). Acesso em: 13 jun. 2020.

BACELAR, T. de A. **Ensaio sobre o desenvolvimento brasileiro: heranças e urgências**. Rio de Janeiro: Revan, 2000.

BRASIL. **Decreto n.º 7.566, de 23 de setembro de 1909**. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf3/decreto\\_7566\\_1909.pdf](http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf3/decreto_7566_1909.pdf). Acesso em: 13 jun. 2020.

BRASIL. **Decreto n.º 8.940, de 30 de agosto de 1911**. Disponível em: <https://www.diariodasleis.com.br/legislacao/federal/172356-crua-um-aprendizado-agricola-na-estauo-agronomica-e-posto-zootechnico-estabelecidos-em-satuba-municipio-de-santa-luzia-do-norte-estado-de-alaguas.html>. Acesso em: 13 jun. 2020.

BRASIL. **Decreto n.º 47.038, de 16 de outubro de 1959**. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1950-1959/decreto-47038-16-outubro1959-386194-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 13 jun. 2020.



BRASIL. **Decreto sem número, de 22 de março de 1999**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/DNN/Anterior%20a%202000/1999/Dnn7981.html](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/DNN/Anterior%20a%202000/1999/Dnn7981.html). Acesso em: 13 jun. 2020.

BRASIL. **Decreto nº 5.156, de 26 de julho de 2004**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/decreto/d5156.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5156.htm). Acesso em: 28 jun. 2020.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 4.073 de 30 de janeiro de 1942**. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-4073-30-janeiro-1942-414503-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 13 jun. 2020.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 83.937, de 6 de setembro de 1979**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/Antigos/D83937.htm#art2](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/Antigos/D83937.htm#art2). Acesso em: 28 jun. 2020.

BRASIL. **Lei nº 378, de 13 de janeiro de 1937**. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/L378.pdf>. Acesso em: 13 jun. 2020.

BRASIL. **Lei nº 3.552, de 16 de fevereiro de 1959**. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l3552.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l3552.htm). Acesso em: 13 jun. de 2020.

BRASIL. **Lei nº 8.948, de 8 de dezembro de 1994**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8948.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8948.htm). Acesso em: 13 jun. 2020.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm). Acesso em: 28 jun. 2020.

BRASIL. **Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2008/Lei/L11892.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11892.htm). Acesso em: 28 jun. 2020.

BRASIL. Tribunal de contas da união. Auditoria operacional. Fiscalização de orientação centralizada. **Rede Federal de Educação Profissional**. Brasília, 2013. Disponível em: <https://tcu.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/315889946/2606220119?ref=juris-tabs>. Acesso em: 13 jun. 2020.

CAPUTO, A. C.; MELO, H. P. de. A industrialização brasileira nos anos de 1950: uma análise da instrução 113 da SUMOC. **Estudos Econômicos**, São Paulo, v. 39, n.º 3, p. 513-538, 2009. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0101-41612009000300003](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-41612009000300003). Acesso em: 13 jun 2020.

CARDOSO, D. dos S.; REIS, A. R. da S.; NOGUEIRA, C. S. M. Educação Profissional na Bahia: expansão dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano. **Encontro internacional de formação de professores e fórum permanente de inovação educacional**, v. 9, n.º 1, 2016. Disponível em: <https://eventos.set.edu.br/index.php/enfope/article/view/1856>. Acesso em: 13 jun. 2020.

CASTILHO, F. F. de A. Notas sobre a oferta de instrução para os escravizados e seus descendentes em uma folha de Maceió, o Orbe 1888. VII Congresso Nacional de Educação. **Anais...** Ed. Realize. 2020.

COSTA, E. de F. L. B. **A criação e expansão dos Institutos Federais e a intensificação do trabalho do professor: uma análise preliminar**. [2017?].

Disponível em

[http://www.diagramaeditorial.com.br/universitas/trabalhos/\\_zpages/\\_trabalhos/eixo4/elen\\_de\\_fatima\\_lago\\_barros\\_costa.pdf](http://www.diagramaeditorial.com.br/universitas/trabalhos/_zpages/_trabalhos/eixo4/elen_de_fatima_lago_barros_costa.pdf). Acesso em: 13 jun. 2020.

COSTA, P. R. S. M.; MARQUES, A. C. N.; SILVA, A. Q. da (Org.). **Nos trilhos da memória**: cem anos do Instituto Federal de Alagoas – *Campus* Satuba. Maceió: IFAL, 2011.

CUNHA, L. A. **Educação e desenvolvimento social no Brasil**. Rio de Janeiro: F. Alves, 1977.

DELGADO, I. G. **Previdência Social e mercado no Brasil**: a presença empresarial na trajetória da política social brasileira. São Paulo: LTR, 2001.

FEITOSA, P. de A. **A interiorização dos Institutos Federais**: um estudo de caso sobre a implantação do *campus* Venda Nova do Imigrante. 2013. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2013. Disponível em: <http://repositorio.ufes.br/handle/10/2404>. Acesso em: 13 jun. de 2020.

HÖFLING, E. Estado e políticas (públicas) sociais. **Cadernos Cedes**, v. 21, n.º 55, p. 30-41, 2001. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?pid=s0101-32622001000300003&script=sci\\_abstract&tlng=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=s0101-32622001000300003&script=sci_abstract&tlng=pt). Acesso em: 13 jun. de 2020.

INSTITUTO Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). **Censo 2010**. Disponível em: <http://censo2010.ibge.gov.br>. Acesso em: 13 jun. 2020.

INSTITUTO Federal de Alagoas (IFAL). **Cefet-AL promove audiência pública sobre unidade de ensino de Murici-AL**. 2008. Disponível em <http://drupal.ifal.edu.br/?q=content/noticias-reitoria/174-cefet-al>. Acesso em: 13 junho 2020.

INSTITUTO Federal de Alagoas (IFAL). **PDI 2009-2013**>. 2009. Disponível em: [http://www2.ifal.edu.br/ifal/reitoria/legislacao/plano-de-desenvolvimento-institucional-2009-2013/at\\_download/file](http://www2.ifal.edu.br/ifal/reitoria/legislacao/plano-de-desenvolvimento-institucional-2009-2013/at_download/file). Acesso em: 13 jun. 2020.

INSTITUTO Federal de Alagoas (IFAL). Procuradoria Educacional Institucional. Disponível em: <https://www2.ifal.edu.br/o-ifal/institucional/pei>. Acesso em: 28 jun. 2020.

INSTITUTO Federal de Alagoas (IFAL). Relatório de Gestão do Exercício 2017. Disponível em: <https://www2.ifal.edu.br/o-ifal/institucional/orgaos-colegiados/conselho-superior/arquivos/res-no-06-cs-2018-relatorio-de-gestao-do-ifal-2017.pdf>. Acesso em: 28 jun. 2020.

KUENZER, A. Z. (Org.). **Educação e Trabalho no Brasil**: o estado da questão. Brasília: INEP, 1991.

KUENZER, A. Z.. **Ensino médio**: construindo uma proposta para os que vivem do trabalho. São Paulo: Cortez, 2001.

MOURA, D. H. Ensino médio integrado: subsunção aos interesses do capital ou travessia para a formação humana integral? **Educação e Pesquisa**, v. 39, n. 3, p. 705-720, 2013.

NASCIMENTO, F. dos S.; HELAL, D. H. Expansão e interiorização das universidades federais: uma análise do processo de implementação do *campus* do litoral norte da Universidade Federal da Paraíba. **Revista Gestão Universitária na**

**América Latina-GUAL**, v. 8, n.º 1, p. 45-67, 2015. Disponível em:  
<https://periodicos.ufsc.br/index.php/gual/article/view/1983-4535.2015v8n1p45>.  
Acesso em 13 jun. 2020.

NUNES, G. V. A. L **A Interiorização da Educação Profissional e Tecnológica em Alagoas: e campus Murici**. Dissertação de Mestrado. Centro Universitário Tiradentes. Maceió. P.107. 2017.

OLIVEIRA, D. M. A. **Legislação e educação**: o ideário reformista do ensino primário em Sergipe na Primeira República – 1889/1930. 2004. Tese (Doutorado em Ciências Humanas) - Universidade Federal de São Carlos, São Carlos. Disponível em <<https://repositorio.ufscar.br/handle/ufscar/2371?show=full>>. Acesso em 13 jun. 2020.

OTRANTO, C. R. Criação e implantação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia – IFETs. **Revista Retta**, v. 1, p. 89-110, 2010. Disponível em: <http://www.ufrj.br/SEER/index.php?journal=retta&page=article&op=view&path%5B%5D=3128&path%5B%5D=1792>. Acesso em: 13 jun. 2020.

PACHECO, E. (Org.). **Os Institutos Federais**: uma revolução na educação profissional e tecnológica. São Paulo: Moderna, 2011. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=6695-dcn-paraeducacao-profissional-debate&category\\_slug=setembro-2010-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=6695-dcn-paraeducacao-profissional-debate&category_slug=setembro-2010-pdf&Itemid=30192). Acesso em: 13 jun. 2020.

SILVA, M. M. da. **Qual a educação dos trabalhadores no governo do partido dos trabalhadores?** Educação profissional após o decreto nº 5.154/2004. 2007. Dissertação (Mestrado em Educação, Cultura e Tecnologia) - Universidade Federal do Paraná. Curitiba. Disponível em: <https://ayanrafael.files.wordpress.com/2011/08/silva-m-m-qual-a-educac3a7c3a3o-dos-trabalhadores-no-governo-do-partido-dos-trabalhadores.pdf>. Acesso em: 28 jun. 2020.

SOUZA, C. Políticas públicas: uma revisão da literatura. **Sociologias**. Porto Alegre, ano 8, n. 16, jul/dez 2006, p. 20-45. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/soc/n16/a03n16>. Acesso em: 13 jun. 2020.

VIEIRA, S. L.; NOGUEIRA, J. F. F. Reformas da educação superior no Brasil: tempo(s) e movimento(s). **Revista lusófona de educação**, v. 35, n.º 35, 2017. Disponível em: <http://revistas.ulusofona.pt/index.php/rleducacao/article/view/5911>. Acesso em: 13 jun. 2020.